

EDITAL N° 082, de 05 de maio de 2020.

PROCESSO N.º 072/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ML/009/2020
TIPO: MENOR PREÇO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, art. 48, I

O Município de Mato Leitão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, mediante o Pregoeiro Evandro Luis Lenhart, designado pela Portaria n.º 137/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ML/009/2020**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.020, de 20 de junho de 2008, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 19 de maio de 2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09:45 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 É objeto deste edital a aquisição de equipamentos ambulatoriais, eletrônicos e de informática para a Secretaria Municipal da Saúde, com as características a seguir descritas:

Item	Descrição	Quant	R\$ Unit	R\$ Total
01	Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 BTU'S, ciclo quente/frio, Display digital que indica a temperatura ambiente, Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 3400W com compressor Rotativo. Filtro anti-ácaro, anti-fungo e anti-bactérias. Vazão de ar 870m³/h.	03	3.500,00	10.500,00
02	Autoclave horizontal de mesa de até 25 litros, modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável de no mínimo 21 litros. O equipamento deverá estar registrado na ANVISA	01	4.200,00	4.200,00
03	Bebedouro de pressão refrigerado em inox, capacidade mínima 40 litros	1	650,00	650,00
04	Cadeira de rodas para obeso, para usuários com peso entre 130 a 159 kg, estrutura em aço com pintura epoxy, dobrável em duplo X, apoio para braços, apoio para pés, almofada em espuma	1	1.400,00	1.400,00
05	Cadeira de rodas pediátrica, estrutura em aço com pintura epoxy, dobrável em duplo X, apoio para braços, apoio para pés, almofada em espuma	1	1.300,00	1.300,00
06	Cadeira Estofada Fixa, Confeccionada em tubo industrial, de no mínimo 7/8 (parede 1,20mm). Pés com ponteiros em polipropileno com travessas de reforço. Soldagem MIG. Proteção da superfície com tratamento anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó na cor preto, assento (400x385mm) e encosto (350x200mm) em polipropileno com espessura mínima de 3mm, fixados a estrutura através de parafusos.	41	90,00	3.690,00
07	Compressor de Ar odontológico, Isento de Óleo, Voltagem 220v, Potência 1,5HP, Capacidade 40 litros	01	2.500,00	2.500,00
08	Computador desktop com processador intel core i5; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco óptico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede	02	4.500,00	9.000,00

	10/100/1000 e wifi padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses			
09	Computador portátil (notebook), com processador no mínimo intel core i5; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD Rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	1	4.000,00	4.000,00
10	Impressora laser multifuncional, que esteja em linha de produção pelo fabricante; funções cópia, impressão e digitalização, com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade mínima de 30 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, garantia de 12 meses	01	2.000,00	2.000,00
11	Longarina 3 lugares fabricada com de tubo de aço 50x30 com espessura de 12mm, com duas travessas horizontais, onde será fixada a placa para fixação do assento, fixado ao madeiramento por intermédio de quatro parafusos M6x25 e arruelas lisas ¼" e arruelas de pressão ¼". Os pés laterais são em forma de "T" invertido com dois tubos verticais semi-oblongos 60x25x0,90mm, de espessura com acabamento em chapa de aço 0,60mm para o fechamento do apoio de pé. Acabamento	08	400,00	3.200,00

	com ponteira injetada em polipropileno com nivelador. Estrutura tratada e pintada em epóxi preta. Assento e encosto em vinil com espuma injetada. Capacidade mínima 300kg			
12	Nebulizador portátil, 01 saída simultânea, tipo compressor	02	220,00	440,00
13	Nobreak de energia, com potência nominal mínima de 1400va, potência real mínima de 700w, tensão 220 volts, bateria interna selada	01	900,00	900,00
14	Seladora de mesa grau cirúrgico, com Pedal 600mm para fechamento de papel grau cirúrgico, plásticos aluminizados e sacos polietileno, largura da solda de até 10mm de espessura, com bandeja. Área de selagem: 600mm, Voltagem: 220v.	01	1.220,00	1.220,00

2.1.1 Faz parte deste objeto a garantia contra defeitos de fabricação de todos os equipamentos, pelo período mínimo de **01 (um) ano**, quando não especificado outro prazo na descrição do mesmo.

2.1.2 Os produtos ofertados deverão ser entregues nos locais indicados, por conta do Licitante vencedor, em até **30 (trinta) dias** contados do empenho, e não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto no período intentado.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como declarar sua condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mato Leitão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca dos equipamentos, demais características conforme edital e valores unitário e total, por item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Deverá ser cotado preço unitário e total, por item, em Reais, apresentado com apenas duas casas após a vírgula, correspondente ao fornecimento dos equipamentos deste Edital;

b) marca, modelo e prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seu seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do empenho;

f) prazo de pagamento, em parcela única, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

g) prazo de garantia;

h) Indicação de endereço, telefone, razão social e CNPJ, para fins de revisões e manutenções conforme exigido no item 2.1.1;

i) O objeto deverá ser entregue em parcela única nos locais indicados na descrição do objeto;

5.5 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 25 (vinte e cinco) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social e posteriores alterações ou equivalente;
- b) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Nacional (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Declaração firmada pela licitante de que aceita todos os termos do presente Edital, e indicando representante legal com poderes de decisão sobre licitação e contrato;
- e) Declaração de possuir em sua sede, ou dentro da área delimitada em 2.1.3, pessoal em condições de oferecer toda a assistência técnica que se fizer necessária;
- f) Declaração de que não emprega menores, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) apresentar comprovação fidedigna da empresa enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que as certidões poderão ser extraídas de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

9.3. Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão.

9.3.1. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

9.4. A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 9.3 poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

a) entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no item 2.1 deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor total da Nota Empenho;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços dos órgãos municipais.

15 - RESCISÃO

15.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde
05 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso União
10 – Função
301 – Subfunção
0037 – Programa
1.160 – Ação: Estruturação – Veículo e Equipamentos - Rec. União.
3.4.4.9.0.52.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.
Recurso: 4505 – Investimentos na Rede Serviços Saúde

16.2 O pagamento será efetuado, após o recebimento total do objeto, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, no prazo de até 10 (dez) dias.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento a Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mato Leitão, de segunda a sextas-feiras, durante horário de expediente:

- Manhã: 07:30 às 11:30
- Tarde: 13:00 às 17:00
- Fone/fax: (51) 3784-1085

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Mato Leitão, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

17.8. O Município de Mato Leitão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Mato Leitão, RS, 05 de maio de 2020.

**EVANDRO LUIS LENHART
PREGOEIRO**

PARECER JURÍDICO:

RICARDO LUIZ HAAS, assessor jurídico do Município de Mato Leitão, no uso de suas atribuições e em cumprimento à exigência contida no parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, à luz do direito e da legislação pertinente aplicável, examinou a minuta do Edital em mira e, estando concorde quanto à forma e apto à produção de seus efeitos jurídicos e legais, aprovou-a.

RICARDO LUIZ HAAS
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 87.387